



CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" -
CODEMA

CNPJ: 09.237.626/0001-90

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA, através do seu Presidente e no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Decide:

REVOGAR O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, cujo o objeto é "Contratação de empresa para Futura e Eventual fornecimento de veículos, para atender as necessidades do CODEMA", pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - **CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, **DECIDO ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.**

Água Boa - MT, 24 de fevereiro de 2023

JOÃO MACHADO NETO
Presidente do CODEMA